

**Ilustríssimo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Procurador da Prefeitura Municipal de
Barão de Cotegipe – Estado do Rio Grande do Sul.**



**Relatório sobre as vistas da proposta do proponente WLUX apresentado no
Pregão Presencial nº. 70/2018**

ELETRO ZAGONEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 282, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, Pinhalzinho, SC, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº. 81.365.223/0001-54, vem apresentar este Relatório de análise sobre a proposta apresentada pela empresa WLUX, solicitando sua desclassificação pelos motivos que serão expostos.

Com base na legislação vigente, pelas razões de fato e de direito que passa a expor. Requer-se desde já o recebimento do presente Relatório, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento devidamente informado à autoridade competente para a análise e julgamento.

DOS FATOS

Ao analisar os documentos apresentados pela proponente WLUX no certame em tela, deparamos com alguns pontos que são merecedores de análise por esta Administração.

Nosso objetivo é simplesmente trazer esclarecimentos sobre a documentação apresentada e apontar alguns desatendimentos ao exigido no Ato Convocatório.

É sabido que por respeito à legislação vigente esta Administração poderá realizar sindicância para apurar os fatos expostos neste requerimento, salientando que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar no envelope de proposta.

A partir deste ponto em diante iremos transcrever nossas impressões.

- a) Foram apresentados dois laudos, no qual atende as Normas e ao Ato Convocatório, onde os pontos vitais analisados visando o pleno atendimento à legalidade foram:
- i. Selo do Inmetro no Laudo;
 - ii. Compatibilidade com a Potência das luminárias ofertada;
 - iii. Análise dos resultados contidos nos laudos em conformidade com o Edital.
 - iv. Veracidade dos laudos apresentados.

Pois os laudos "REL-01-1207-17 LUMINÁRIA LED BIVOT 100W 5000K" e "REL-04-1207-17 LUMINÁRIA LED BIVOT 150W 5000K", aparentemente atende ao exigido no edital no que se refere aos resultados de fotometria da luminária (Potência, Fluxo Luminoso, Eficiência Energética, Fato de Potência, Distorção Harmônica Total, Temperatura de Cor Correlata, Índice de Reprodução de Cor, Distribuição Luminosa, entre outros).

- b) Porém, ao analisar o THD da luminária de 150w, encontramos um valor acima do máximo permitido no edital. Onde o Edital exige um THD de no máximo 10% e no ensaio referente à esta potência (REL 04-1207-17) informa um THD de 14,3%. Bem acima do máximo permitido. Sendo necessária a desclassificação de sua proposta neste item.

c) Ao analisar os demais laudos, que comprovam os resultados de desempenhos foram constatados os seguintes itens, merecedores de análise, sindicância junto ao laboratório.

E, caso seja comprovado a "possível fraude" que encaminhe à corte superior trazendo à este proponente as responsabilidades civil e criminal mediante fraude processual licitatória.

Pois os apontamentos merecedores de revisão e análise são:

- i. Laudos sem a Certificação do Inmetro;
- ii. Ausência da uniformidade entre as páginas dos laudos;

Ao comparar os dois laudos que não tem a chancela do Inmetro com os outros dois que tem o selo do Inmetro é notória uma grande diferença entre os mesmos, pois observamos os seguintes itens:

- i. Ausência na numeração das páginas;
- ii. Falta de padronização das páginas (rodapé da página principal com um tipo de informação e as demais com outra informação);
- iii. Ausência do Sumário;
- iv. Ausência das informações sobre os procedimentos de Ensaio;
- v. Ausência das informações sobre quais equipamentos foram utilizados para análise e resultados dos ensaios;
- vi. Ausência das informações das Condições Ambientais;
- vii. Ausência das Normas e/ou documentos de referência que foram utilizados.

Destarte, solicitamos que esta Administração solicite junto ao Laboratório emissor destes ensaios o documento original referente à estes laudos em tela.

Trazendo para este processo licitatório lisura, transparência e legalidade. Onde, sendo comprovada tal ilicitude que este proponente seja responsabilizado por suas ações.

Da mesma forma, que o mesmo tenha sua proposta desclassificada por não atender ao Ato convocatório ao apresentar laudos sem a certificação do Inmetro.

- d) Seja desclassificado por apresentar um certificado de garantia datado em 04 de dezembro de 2017. Data esta muito inferior ao do certame em tela.

DA SOLICITAÇÃO

Por todo exposto, para que não se consolide um processo licitatório com vícios e consequentemente traduza para uma decisão equivocada, podendo trazer prejuízos para esta Administração, requer que seja:

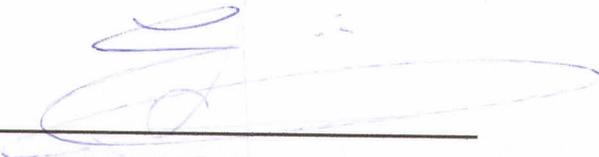
- ♦ Acatado nossos apontamentos;
- ♦ Desclassificado a proposta deste proponente.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos ingressando com este requerimento, as quais certamente serão deferidas.

Invocamos no julgamento os princípios da Legalidade, do Julgamento objetivo, da Vinculação ao Ato Convocatório.

Nestes Termos,
Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Pinhalzinho(SC), 14 de agosto de 2018.



Edivan G. Correa
Setor de Licitações
Eletro Zagonel Ltda.

**Ilustríssimo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Procurador da Prefeitura Municipal de
Barão de Cotegipe – Estado do Rio Grande do Sul.**



**Relatório sobre as vistas da proposta do proponente CASA DO LED apresentado
no Pregão Presencial nº. 70/2018**

ELETRO ZAGONEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 282, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, Pinhalzinho, SC, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº. 81.365.223/0001-54, vem apresentar este Relatório de análise sobre a proposta apresentada pela empresa CASA DO LED, solicitando sua desclassificação pelos motivos que serão expostos.

Com base na legislação vigente, pelas razões de fato e de direito que passa a expor. Requer-se desde já o recebimento do presente Relatório, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento devidamente informado à autoridade competente para a análise e julgamento.

DOS FATOS

Ao analisar os documentos apresentados pela proponente CASA DO LED no certame em tela, deparamos com alguns pontos que são merecedores de análise por esta Administração.

Nosso objetivo é simplesmente trazer esclarecimentos sobre a documentação apresentada e apontar alguns desatendimento ao exigido no Ato Convocatório.

É sabido que por respeito à legislação vigente esta Administração poderá realizar sindicância para apurar os fatos expostos neste requerimento, salientando que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar no envelope de proposta.

A partir deste ponto em diante iremos transcrever nossas impressões.

- a) Foi apresentada a Certificação do LED (LM-80) em inglês, porém sua tradução juramentada não se encontra completa, e sim de forma parcial e com ausência de informações.
- b) As luminárias de 150w apresentadas no Catálogo são de 3 módulos de Led. Diferente das que foram apresentadas nos laudos.
- c) Para todos os itens (10, 11, 12 e 13) não foram informado qual o tipo de "Dispositivo de Proteção Contra Surtos – DPS"
- d) Não foi informado qual tipo de driver é usado nas luminárias e se os mesmos foram aprovados por esta Administração.
- e) Os Laudos de Marcação das luminárias, todos estão em seu item 1.6 (normalmente na página 5/14) com uma "Observação", no qual consta informação da luminária de 180w.

Trazendo estranheza e dificuldade no entendimento sobre a "marcação" da luminária. Sendo necessário sindicância juntamente ao laboratório sobre este fato.

f) Ao analisar o Catálogo ofertado por este proponente, podemos verificar que suas luminárias tem sua estrutura diferente de acordo com sua potência. Por exemplo: Luminária de 60w tem 2 módulos de Led, a de 100w tem 3 módulos de Led, a de 150w tem 4 módulos de Led e a de 180w tem 5 módulos de Led.

Porém, ao analisar os laudos referentes à construção há uma grande “mistura” referente às potências.

Neste momento, não entraremos neste tópico. Pois se faz necessário as vistas das luminárias (amostras) dos proponentes. Para tão somente tecermos nossos argumentos técnicos quanto à esta confusão e mistura de potências.

DA SOLICITAÇÃO

Por todo exposto, para que não se consolide um processo licitatório com vícios e conseqüentemente traduza para uma decisão equivocada, podendo trazer prejuízos para esta Administração, requer que seja:

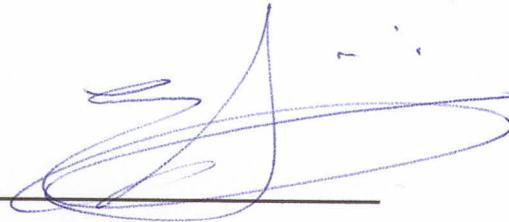
- ♦ Acatado nossos apontamentos de desclassificação por não ter atendido ao exigido no edital ao apresentar a tradução juramentada da LM-80 “parcial” e com ausências de informações necessárias e pertinentes.
- ♦ Acatado nossos apontamentos de desclassificação por não ter apresentado informações sobre o Dispositivo de Proteção Contra Surtos – DPS.
- ♦ Acatado nossos apontamentos de desclassificação por não ter apresentado informações sobre o Driver, Sendo de vital importância em respeitabilidade ao julgamento objetivo, a legalidade, a formalidade e a igualdade entre os proponentes.
- ♦ Desclassificado a proposta deste proponente.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos ingressando com este requerimento, as quais certamente serão deferidas.

Invocamos no julgamento os princípios da Legalidade, do Julgamento objetivo, da Vinculação ao Ato Convocatório.

Nestes Termos,
Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Pinhalzinho(SC), 14 de agosto de 2018.



Edivan G. Correa
Setor de Licitações
Eletro Zagonel Ltda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Ata da análise das amostras e documental referente ao Pregão Presencial nº 25/2018

2º colocados - itens 10, 11, 12 e 13

Às 14:00 horas do dia vinte e um de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala da comissão permanente de licitações, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio juntamente com o Representante da Empresa Erevolt o Engenheiro Eletricista terceirizado pelo município Sr. Ricardo Arpini – CREA/RS 135949, com o objetivo de proceder a análise documental e das amostras apresentadas pela empresa WLux Comércio de Materiais Elétricos Ltda CNPJ: 78.794.591/0001-03, referente aos itens 11 e 12, e pela empresa Casa do Led Ind. E Com. de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ: 23.014.147/0001-36, referente aos itens 10 e 13.

Primeiramente passou-se as análises dos documentos apresentados pela empresa WLux onde constatou-se:

1. O RELATÓRIO DE ENSAIO MECANICO LED 01-1207-17 LUMINÁRIA BIVOLT 100W 5000K e o RELATÓRIO DE ENSAIO MECANICO LED 04-1207-17 LUMINÁRIA BIVOLT 150W 5000K apresentam divergências em relação aos demais apresentados onde constatou-se ausência de sumário, ausência de numeração da página inicial, bem como a falta do selo de autenticidade do Inmetro em todas as páginas dos documentos.
2. No RELATÓRIO DE ENSAIO MECANICO LED 04-1207-17 LUMINÁRIA BIVOLT 150W 5000K na nota de rodapé o informativo do relatório apresenta informação que pertence ao laudo REL MECANICO LED 01-1207-17 LUMINÁRIA BIVOLT 100W 5000K.
3. No documento com o cabeçalho RELATÓRIO DE ENSAIO MECANICO LED 04-1207-17 LUMINÁRIA BIVOLT 150W 5000K Rev. 01, consta no corpo que a Revisão é 02 que substitui a própria revisão 01 com data de 24/11/2017 sendo a data de emissão em 06/02/2018. Nas demais páginas na nota de rodapé consta que a potência da Lâmpada é de 100W 5000K e revisão 02, conforme grifado no documento Anexo 1. Ainda constatou-se ausência do selo de autenticidade do Inmetro em todas as páginas do documento.
4. No RELATÓRIO 04-1207-17 LUMINÁRIA LED BIVOLT 150W 5000K, página 5/7 apresenta o THD de 14,3% onde no edital exige-se no máximo 10%.

Após a análise documental, passou-se a análise das amostras apresentadas pela empresa WLux, itens 11 e 12.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Item 11 – Luminária de Led 100w – Temperatura de cor da amostra apresentada foi de 5000 – 5500k diferente do exigido no edital, também identificou-se ausência de sensor de fotocélula conforme descrito no edital.

Item 12 – Luminária de Led 150w – Temperatura de cor da amostra apresentada foi de 5000 – 5500k diferente do exigido no edital, também identificou-se ausência de sensor de fotocélula conforme descrito no edital. Bem como, a Luminária apresentada diverge das fotos das amostras dos Relatórios de Ensaio apresentados na proposta.

Logo após a análise da empresa WLux Comércio de Materiais Elétricos Ltda, passou-se a verificação documental e análise das amostras da empresa Casa do Led Ind. E Com. de Materiais Elétricos vencedora dos itens 10 e 13.

1. A amostra do item 13 apresentada refere-se a uma luminária de 160W, em divergência com o edital onde pedia-se Luminária Pública com tecnologia LED, Potência Mínima de 180W.



2. Foi identificada que a Tradução Juramentada da Certificação LM-80 está incompleta em relação a Original em inglês.
3. Na documentação apresentada, não foi identificada documentação pertinente referente ao tipo de Dispositivo de Proteção Contra Surtos – DPS das luminárias e qual o drive a ser utilizado nas mesmas.
4. No relatório de ensaio nº LUM 259/2018 pág. 05/14 item 1.6, consta o seguinte comentário: Marcação apresentada “180W”, no entanto o laudo refere-se a luminária de 60W divergência na interpretação.

Após constatadas as divergências acima citadas e efetuada a análise do Relatório em anexo sobre as vistas das propostas dos proponentes Casa do Led Ind. E Com. de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Materiais Elétricos e WLux Comércio de Materiais Elétricos Ltda, formalizadas pela empresa Eletro Zagonel Ltda, CNPJ: 81.365.223/0001-54 define-se pelo deferimento e desclassificação da proponente Casa do Led Ind. E Com. de Materiais Elétricos e da proponente WLux Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

Intime-se as licitantes para, querendo, no prazo legal, apresentar Recurso, nos termos do item 19.8 do edital.

19.8 Os Recursos deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, sendo que não serão aceitos através de e-mail ou Fax.

Dê-se ciência às demais empresas participantes.

Barão de Cotegipe/RS, 21 de Agosto de 2018.

Ricardo Arpini Souza
Engenheiro Eletrecista

Carla Cristina Padilha Machado
Titular

Franciel Dago Izycki
Pregoeiro

ANEXO 1 - PÁG 1

Laboratório de Luminotécnica da Universidade Federal Fluminense



Rua Passo da Pátria, nº 156, bloco D, sala 102.
Campus da Praia Vermelha - São Domingos Niterói-RJ Cep 24210-240
Telefone: 21-2629-5555, 21- 2629-5700; fax 21- 2629-5550 - E-mail:
lablux@vm.uff.br
CNPJ: 034.382.29/0001-09
REDE BRASILEIRA DE ENSAIOS (RBLE)

RELATÓRIO DE ENSAIO
REL MECÂNICO LED 04-1207-17 LUMINÁRIA BIVOLT 150W 5000K Rev.01

Ensaio Mecânicos em Luminária LED

Proposta: 1207/17	Nível de sigilo: CONFIDENCIAL
Revisão: 02	Substitui o documento: Código: REL MECÂNICO LED 04-1207-17 LUMINÁRIA BIVOLT 150W 5000K Rev.01 Data: 24/11/2017

Solicitante:

Empresa/Razão Social: WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	
CNPJ: 78.794.591/0001-03	
Endereço: Rua Vinte e quatro de maio, 570 Rebouças - Curitiba - PR CEP: 80.220-060	
Contato: William	E-mail: william@wlux.com.br
Telefone: (41) 3026-0302	

Emissão:

 Adriano Pinheiros Fragoso Gerente Técnico do LABLUX	Prof. Geraldo Martins Tavares, D.Sc. Diretor Geral do LABLUX
Data de emissão: 06 / 02 / 2018	

Cód. Autenticação: 77009702180091570392-1, Data: 07/02/2018 09:35:24
Série Digital de Fiscalização Tipo Normal D: AC048732-4460;
Valor Total do Ato: R\$ 3,23
Confira os dados do ato em: https://info.digisigilab.jus.br

Laboratório de Luminotécnica da Universidade Federal Fluminense

Rua Passo da Pátria, n° 156, bloco D, sala 102.
Campus da Praia Vermelha - São Domingos Niterói-RJ Cep 24210-240



REDE BRASILEIRA DE ENSAIOS (RBLE)
Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo
com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0557.

Anexo 1 - Pág 2

Informações Gerais

Dados do objeto ensaiado:

Marca Comercial:	WLUX
Modelo / Referência:	WLSL150
Potência Nominal (W):	150
Tensão (V):	100-240
TCC:	5000

Requisitos normativos:

- ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares
- ABNT NBR 16026:2012 Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho
- ABNT NBR 5101:2012 Iluminação pública
- ABNT NBR 5123:1998 Relé fotelétrico e tomada para iluminação - especificação e método de ensaio
- ABNT NBR IEC 60598-1:2010 Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios elétricos (Códigos IP)
- IEC 60068-2-68:1996, Environmental testing - Part 2: Tests - Test L: Dust and sand
- ABNT NBR IEC 62262:2015 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Códigos IK)



REL MECÂNICO LED 01-1207-17 LUMINÁRIA BIVOLT 100W 5000K Rev.02

Página 2 de 6

B E